



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 744

De 12 de novembro de 2010

Autógrafo nº 308/10 – Projeto de Lei Complementar nº 126/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o art. 149 da Lei Complementar nº 18/97 (Código de Posturas Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 149 da Lei Complementar nº 18/97 (Código de Posturas do Município) passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 149.** Para o cumprimento das obrigações constantes neste Código, os proprietários serão notificados através do carnê do IPTU do imóvel. O Município poderá, ainda, notificar o contribuinte por edital publicado no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais da Prefeitura.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias de mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

WEBER CILONI
Secretário de Serviços Públicos

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 024.168/2010 - (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado/Domingo, 20/21/novembro/10 – Exemplar nº 7.558.

17:06 01/12/2010 004751 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA